



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2015

### Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 27 de abril á 08 de maio de 2015, as inscrições para processo seletivo simplificado visando a contratação emergencialmente de 01 (um), Operador de Maquinas e cadastro reserva por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 231 à 235 da Lei Municipal nº123/90 de 23 de novembro de 1990, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura Nº. 015/2015, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 58, de 5 de outubro de 2010, conforme a Lei Nº. 2.056 de 14 de abril de 2015.

### 1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Os cargos, escolaridade, a carga horária semanal e o salário dos cargos a serem supridos pelo presente processo seletivo são os constantes do quadro seguinte:

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário Mensal</b>
Operador de Máquinas	Ensino fundamental Incompleto	44H	R\$ 979,89

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Nº. 015/2015 será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº. 629/2013.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº015/2015 serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº015/2015 será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 02 dias antes do encerramento das inscrições.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Nº015/2015 serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.6** As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registro em atas.

**1.7** A contratação emergencial de que trata o "caput" do art. 1º, será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **2.1 ONDIÇÕES DE TRABALHO:**

#### **2.1.1 OPERADOR DE MÁQUINAS**

**a) Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

### **2.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária de 44 horas semanais

### **2.3 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

**a)** Instrução mínima: Ensino fundamental incompleto

**b)** Carteira de habilitação categoria exigida pelo CTB

**2.3.2.1** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o valor de R\$ 979,89 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais.

**2.3.2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3.2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 123, de 1990.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº. 71, centro, nos dias **27 de abril à 08 de maio de 2015**, no horário das 8h as 11h e das 13h30mim as 16h.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## 4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Nº. 015/2015, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazo indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 015/2015), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia autenticada de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.

**4.1.2** Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigida para o provimento do cargo, (vide item de “*Requisitos para provimento do cargo*”, supracitado).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** PIS/PASEP;

**4.1.5** Carteira de Trabalho;

**4.1.6** Comprovante de escolaridade

**4.1.7** Carteira de habilitação categoria exigida pelo CTB

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6 DA PROVA

**6.1** A prova será de conhecimentos específicos – Prova Prática.

**6.2** A comissão avaliadora será nomeada através de portaria designada pelo Prefeito Municipal.

**6.5** Não receberão pontuação os títulos que compõem os requisitos para provimento.

### 6.1 LOCAL DA PROVA

**Local:** Estrada pessegueiros, propriedade de Sr<sup>a</sup>. Leonora Silva da Silva;

**Data:** 15 de maio de 2015;

**Horário:** 08h e 30 mim.

## 7 AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação das provas (currículos) e registrar a pontuação auferida, a qual corresponderá à nota atribuída a cada candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**7.2** O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8 RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, o qual será divulgado no edital de publicação do resultado preliminar.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, durante o prazo recursal, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada.

**9.1.2** sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados pessoalmente, por escrito, por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado Nº. 015/2015 ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

## **11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 015/2015 e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter o nível de escolaridade mínima exigido pelo cargo.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – fornecida pelo Fórum;

**11.1.7** Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de Identidade;

**b)** Carteira de Trabalho;

**c)** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**d)** Certidão dos filhos menores de 18 anos;

**e)** Certificado de Reservista;

**f)** CPF;

**g)** Comprovante de Residência;

**h)** Conta corrente individual na Caixa Econômica Federal

**i)** PIS / PASEP

**j)** Título de Eleitor, com comprovante de quitação;

**l)** Uma foto 3x4;

**m)** Carteira de habilitação categoria exigida pelo CTB

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por escrito, por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e o número de vagas.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período se assim for necessário.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº. 015/2015, em havendo a rescisão contratual, deverão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e/ou meios de contato.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Nº. 015/2015 serão publicadas através de Edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Cabe ao candidato manter-se informado das datas e prazos.

**12.5** Em hipótese alguma serão recebidos documentos ou recursos fora dos prazos estipulados em Edital.

**12.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.7** Maiores informações pelo telefone (51) 36751122, ou na Prefeitura Municipal, sita a Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro.

Cerro Grande do Sul, 24 de abril de 2015.

**Sergio Silveira da Costa**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Registre-se e Publique-se

**Ronaldo Henrique Bischoff**  
**Secretário da Administração**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 CNH \_\_\_\_\_

2.5 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

2.7 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.8 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 GRADUAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

---

---

---

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL